



Projeto de Decreto Legislativo nº 01, de 28 de junho de 2019.

Dispõe sobre a aprovação das contas anuais do município de Itapoá/SC, relativas ao exercício de 2017.

DECRETO

Art. 1º Ficam aprovadas as contas anuais do município de Itapoá/SC, relativas ao exercício de 2017.

Art. 2º Integra este Decreto Legislativo o Relatório e o Parecer emitido pela Comissão de Orçamento e Finanças e o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, com a recomendação pela aprovação das contas do Prefeito Municipal referente ao ano de 2017.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, 28 de junho de 2019.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Osni Ocker
Presidente
[assinado digitalmente]

José Maria Caldeira
Vice-Presidente
[assinado digitalmente]

André Vinicius Araujo
Membro
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>
Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2019 – 28 de junho de 2019.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019

Senhora Vereadora; e,

Senhores Vereadores,

Considerando o Relatório Técnico nº. 746/2018, considerando o Parecer nº MPC/DRR/1902/2018, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, exarado ao Processo nº. PCP 18/00397418, o qual emite parecer recomendando ao Poder Legislativo Municipal de Itapoá pela **APROVAÇÃO** das contas do Prefeito Municipal de Itapoá, relativas ao exercício de 2017.

Considerando os levantamentos realizados pelos membros da Comissão de Orçamento e Finanças, sobre as recomendações contidas no Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas, tais recomendações serão levadas ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo.

Com fulcro no disposto do art. 29 e art. 56 da Lei Orgânica de Itapoá e dos artigos 222 ao 225 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá, opinamos pela aprovação das referidas contas, elaborando o presente Projeto de Decreto, com o objetivo de nortear os trabalhos de deliberação das contas.

Assim, após análise das contas e relatórios, a Comissão de Orçamento e Finanças submete o presente Projeto de Decreto Legislativo ao crivo dos pares, para que, após análise de cada um, através do voto, conforme o art. 29 da Lei Orgânica Municipal, aprove o presente Decreto Legislativo, mantendo, assim, a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado.

Câmara Municipal de Itapoá, 28 de junho de 2019.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Osni Ocker
Presidente
[assinado digitalmente]

José Maria Caldeira
Vice-Presidente
[assinado digitalmente]

André Vinicius Araujo
Membro
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>